

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2021.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2021, CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINORTE – GOIÁS, E, A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2021**, celebrado em 12 de janeiro de 2021, dispensa de licitação Nº. 017/2021, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINORTE – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 11.276.589/0001-71, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão, nº 1569, Qd. 11, Lt. 06, Vila Benedito da Rocha em Campinorte – Goiás, neste ato representado pela Gestora, Senhora, **GISLENE CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, casada, portador do RG nº 414.6812 DGPC/GO e CPF: 000.833.421-84, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE e, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.466.719/0001-88, estabelecida à Av. T 10, n 208, quadra 102, lote 9/12 sala 104 , Setor Bueno Goiânia - Go, neste ato representado pela Sr. **WESLEY DE ABREU SILVA JUNIOR**, casado, fisioterapeuta, portador da carteira de identidade profissional crefito: 12/164802F, expedida 14/08/2012, RG:758.681 SSP/TO e CPF: 004.695.401-50, residente e domiciliada na AV. Milão, nº 2415, quadra 08, Residencial Eldorado, Cidade Goiânia -Go, abaixo identificado apenas como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:

- I) Esta Prestação de Serviços ajustados com a CONTRATADA não pode sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
- II) Há interesse mútuo na manutenção dos serviços da referida empresa;
- III) Há previsão contratual para a presente prorrogação (Cláusula Sétima do contrato primitivo);
- IV) A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, e Art. 65, § 1º., prevê estas possibilidades, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pelo contratada até 30 de abril de 2021.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Estima-se em **R\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais)**, o valor deste aditamento a ser despendido pela CONTRATANTE, durante a vigência desse instrumento a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.302.0071.2.053 - Manutenção da Secretária de Saúde - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 344, Fonte 260, Origem do recurso COVID - Federal,

**Cláusula QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campinorte – Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.276.589/0001-71**  
**GISLENE CRISTINA DE SOUZA**  
**CPF: 000.833.421-84**  
CONTRATANTE

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PROFISSIONAIS DA SAÚDE**  
**CNPJ: 18.466.719/0001-88**  
**WESLEY DE ABREU SILVA JUNIOR**  
**CPF: 004.695.401-50**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: N°.

\_\_\_\_\_  
CPF: N°.

